



**PORTARIA Nº 009, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

**PUBLICAÇÃO**  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São Fidélis - DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1.549 - Página(s): 1  
Data: 16/05/2024

Conceder pensão por morte ao dependente **ERODIAS PEREIRA BRAGA**, esposa, beneficiária do ex-servidor inativo ABEL PEREIRA AFONSO, Matrícula nº 365/4, data do óbito: 18/04/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:** O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, §§2º e 7º - Inciso I da CF 1988 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**PROVENTOS:**

Salário base: 100% (cem por cento) - **(Lei Municipal nº 150/1983)** R\$ 1.468,00  
Adicional por Tempo de Serviço: 09%(nove por cento) - **(Lei Municipal nº 150/1983)** R\$ 132,12

**TOTAL DOS PROVENTOS:** ..... R\$1.600,12  
**(Um mil, seiscentos reais e doze centavos)**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/04/2024, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

**Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).**

**Publique-se e cumpra-se.**

Scheilla Maria Costa de Souza  
Diretora Presidente do FPMSF



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** *“Cidade Poema”*  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

